



Ofício nº 035/2026 -GAB

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor:

RAFAEL VENTURA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o **Projeto de Lei nº 002/2026**, que **ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22**. Sem mais para o momento, renovamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 002/2026

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando a Lei 1163/2025.

Campo do Tenente, PR, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 002/2026

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o Projeto de Lei nº 002/2025, que **ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.**

O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias possui previsão constitucional de seu reajuste anual, conforme previsão do art. 198 da Constituição Federal de 1988, § 9º, com a seguinte redação: “§ 9º O *vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*”.

Em âmbito municipal, o piso salarial dos agentes é definido pela Lei Municipal nº 1.083/2022, a qual prevê que o piso será dois salários-mínimos, conforme previsão do art. 2º: “Art. 2º O *valor do piso municipal definido no art. 1º será reajustado anualmente de acordo com a alteração do salário-mínimo nacional e equivalerá a dois salários-mínimos nacionais vigentes*”.

O decreto 12.797/2025 fixou que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2026, será de R\$ 1.612,00, ou seja, R\$103,00 maior do que o de 2025, o que corresponde a um reajuste de 6,79%. Desta forma, o piso dos ACS e dos ACE passa a ser de R\$ 3.242,00.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Considerando as justificativas apresentadas, submetemos a esta Colenda Casa de Leis para aprovação referido projeto.

Aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, e aproveitamos para renovar nosso elevado apreço.

Campo do Tenente - PR, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal